

Processo nº 0042679-25.2018.8.16.0014

Meritíssimo Juiz:

1. Requeiro:

a) Seja juntado, pela *Escrivanía*, o comprovante de publicação do edital de falência (seq. 200), bem como seja certificado se o mandado da seq. 208 já foi distribuído;

b) A habilitação da *Procuradoria da Fazenda Nacional* no feito;

c) Em atenção às intimações da seq. 194, que os ofícios e mandados sejam expedidos independentemente de prévio preparo, vez que as custas e despesas processuais serão habilitadas como créditos extraconcursais para pagamento em momento oportuno (LFR, art. 84, III);

d) A expedição de ofício à *Receita Federal* ordenando a anotação da falência no registro da falida, e requisitando cópias das últimas cinco declarações de imposto de renda da falida (LFR, art. 99, VIII);

e) A expedição de ofício ao *Detran/PR* requisitando a relação de veículos registrados em nome da falida;

f) Seja requisitado, pelo *BacenJud*, o bloqueio do saldo integral das contas bancárias vinculadas ao CNPJ da falida, além de relatório do qual constem os dados de tais contas e os saldos respectivos;

g) Sejam solicitadas aos *Cartórios Distribuidores da Justiça Estadual, da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho*, todos em *Londrina*, as certidões de feitos em que a falida seja parte;

h) A intimação do *Administrador Judicial* para que esclareça a viabilidade de adequação da sua proposta de honorários ao limite previsto na LFR para a remuneração no processo falimentar (até 5% do valor de venda dos bens na falência – art. 24, § 1º);

i) A intimação do sócio-proprietário da falida, *Vinicius Duque Peinado*, por oficial de justiça, para em até 15 dias comparecer à *Escrivanía* com o fim de firmar o termo de comparecimento à falência, e entregar ao *Administrador Judicial* os livros contábeis, documentos financeiros e bancários acompanhados de senhas de acesso, e a relação dos seus credores em arquivo eletrônico, sob pena de caracterização do crime de desobediência (LFR, art. 104, I, II e V, e parágrafo único), sendo ele encontrável em um dos seguintes endereços, obtidos em consultas ao Infoseg, ao SIAP/MPPR e ao Siel/TRE-PR:

- *Rua João Sampaio 140, Ap. 1501, Campo Belo, Londrina (*a princípio, o mais recente);*
ou

- *Rua Santiago 444, Bela Suíça, Londrina; ou*

- *Rua Takabumi Murata 555, Casa 19, Gleba Palhano, Londrina; ou*

- *Rua do Deuce, Quadra 12 Lote 1, Cond. Royal Tennis, Londrina; ou*

- *Rua Paranaguá 600, Ap. 1403, Centro, Londrina.*

2. Cumpridas as diligências, requeiro a intimação do *Administrador Judicial* a respeito, e, em seguida, a renovação da vista.

Londrina, 17 de maio de 2022.



Janderson Camões de Carvalho lassaka
Promotor de Justiça



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-J6EX M78Z9 BV9R9 LFE4Y